
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 17.002

(Processo Administrativo nº SEMSUR - 20260799525)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio do Departamento de Administração e Finanças - DAF, sediada na Rua Princesa Isabel, 799 - Cidade Alta - Natal/RN, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso de contratação direta. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

A dispensa eletrônica ocorrerá em sessão pública a ser realizada exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprasnatal.com.br>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA

Data da sessão: 30/06/2026

Horário da Fase de Lances: 08h00min às 14h00min

Endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprasnatal.com.br>

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Trata-se da Aquisição de materiais de expediente e descartável, destinados ao suprimento regular das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, compreendendo insumos de uso contínuo nas rotinas de apoio administrativo, necessários à execução das atividades institucionais e à adequada prestação dos serviços públicos.
- 1.2. A presente locação será regida pelo regime de fornecimento, com entrega dos itens em conformidade com as demandas do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF,

observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os insumos deverão ser entregues em conformidade com os prazos e locais especificados no termo de referência anexo a este documento, podendo haver entregas parciais conforme cronograma previamente acordado entre as partes.

Participação na Dispensa Eletrônica

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Natal, disponível no endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>).

1.4.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6. O disposto na alínea “1.5.3.” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

1.7. As organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 7:00hs da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item. Mas, a proposta da licitante deverá conter quantidade, fabricante, valor unitário e total.

3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,01 (Um centavo).

3.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.

3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. SICAF;

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

4.6.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.1. O descumprimento do sub item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3. O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no contrato.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do sub item anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13. *ANEXO I – Termo de Referência.*
- 8.14. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

Natal/RN, em 24 de junho de 2026.

MILTON PINHEIRO GALVÃO JUNIOR
Agente de Contratação
Matrícula: 73.590-9

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.002**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Número do Processo Administrativo: 20260703668.

Unidade Requisitante: Departamento Administrativo e Financeiro – DAF/SEMSUR.

Responsável Técnico: Nilson Dantas Lira Junior. Matrícula:73.590-9.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de expediente e descartável, destinados ao suprimento regular das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, compreendendo insumos de uso contínuo nas rotinas de apoio administrativo, necessários à execução das atividades institucionais e à adequada prestação dos serviços públicos.

2.2. Descrição detalhada dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BANDEJA DOCUMENTOS, MATERIAL:ACRILICA, TIPO:TRIPLA, COR:FUME, COMPRIMENTO:350 MM, LARGURA:235 MM, ALTURA:40 MM, ESPESSURA:3 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:DESMONTAVEL	UND	20	R\$ 52,22	R\$ 1.044,40
2	TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA DE 0,65 A 0,84 MM CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTENIO, CARGA REMOVIVEL NAO ROSQUEADA, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSAO, PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MINIMO 14 CM. FABRICACAO NACIONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20	R\$ 43,92	R\$ 878,40
3	CANETA MARCA TEXTO, NAO TOXICA, NA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	26	R\$ 22,09	R\$ 574,34
4	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	20	R\$ 5,49	R\$ 109,80

5	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:PARALELO, CAIXA COM 25 UND	CX	30	R\$ 7,06	R\$ 211,80
6	COLACOMPOSICAO: BASE AGUA E GLICERINAAPLICACAO: PAPELCARACTERISTICAS ADICIONAIS: LAVAVEL E ATOXICATIPO: BASTAO 40G	UND	10	R\$ 6,47	R\$ 64,70
7	CORRETIVO FITAMATERIAL: BASE DE POLIACRILATOCOMPIMENTO: 10 MLARGURA: 4,20 MMAPLICACAO: APAGAR CANETA ESFEROGRAFICA	UND	10	R\$ 6,05	R\$ 60,50
8	ENVELOPE, MATERIAL:PAPEL ALCALINO, GRAMATURA:75 G/M2, TIPO:OFICIO, COMPRIMENTO:340 MM, COR:BRANCA, LARGURA:240 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SEM IMPRESSAO, MODELO OFICIO	UND	1200	R\$ 0,80	R\$ 960,00
9	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, TIPO:ESPATULA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DIMENSOES 150 X 5 MM, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL	UND	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
10	FITA ADESIVA, MATERIAL:CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:INCOLOR, APLICACAO:MULTIUSO	UND	15	R\$ 6,57	R\$ 98,55
11	FITA ADESIVA, MATERIAL:CELOFANE GOMADA, TIPO:MONOFACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:INCOLOR, APLICACAO:MULTIUSO	UND	15	R\$ 16,23	R\$ 243,45
12	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, MATERIAL:METAL E PLASTICO, TIPO:MESA, TAMANHO GRAMPO:26/6, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:DIMENSOES APROXIMADAS 20X9X5 CM	UND	30	R\$ 25,03	R\$ 750,90
13	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:26/6EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00

14	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL:PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS:100 FL, COMPRIMENTO:230 MM, LARGURA:170 MM, TIPO CAPA:DURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS:54 G/M2	UND	3	R\$ 21,76	R\$ 65,28
15	PAPEL A3, MATERIAL:PAPEL ALCALINO, LARGURA:297 MM, COMPRIMENTO:420 MM, GRAMATURA:75 G/M2, PACOTE COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CONTRA UMIDADE EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTOS E MARCA DO FABRICANTE	CX	8	R\$ 327,39	R\$ 2.619,12
16	PAPEL ALCALINO FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M2, DIMENSÕES (LXC): 210 MM X 297 MM, RESMA COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS	CX	40	R\$ 345,18	R\$ 13.807,20
17	PAPEL RECADO AUTO-ADESIVO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL ACRILICA COM ADESIVO, GRAMATURA:90 G/M2, COMPRIMENTO:76 MM, LARGURA:102MM, COR ROSA	UND	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
18	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL:METAL E PLASTICO, TIPO:MEDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, CAPACIDADE PERFURACAO:20 FL, FUNCIONAMENTO:MANUAL	UND	30	R\$ 23,93	R\$ 717,90
19	PILHA PALITO, ALCALINA, TIPO AAA, 1.5 VOLTS FABRICACAO NACIONAL, EMBALAGEM 02 UND.	UND	30	R\$ 6,23	R\$ 186,90
20	PORTA-LAPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL:POLIESTIRENO, COR:FUME, TIPO:CONJUGADO	UND	30	R\$ 23,18	R\$ 695,40
21	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL:ACRILICO, COMPRIMENTO:350 MM, LARGURA:250 MM, COR:FUME, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM PRENDEDOR DE PLASTICO	UND	20	R\$ 20,32	R\$ 406,40
22	REGUA COMUM, MATERIAL:PLASTICO CRISTAL, COMPRIMENTO:30 CM, GRADUACAO:CENTIMETRO E POLEGADA, COR:TRANSPARENTE	UND	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
23	TESOURA, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL, MATERIAL CABO:PLASTICO, COMPRIMENTO:21 CM	UND	8	R\$ 23,31	R\$ 186,48
24	CAIXA DE COPO 180ML. CAIXA COM 25 PACOTES	UND	30	R\$ 169,29	R\$ 5.078,70

TOTAIS	R\$ 29.991,72
---------------	----------------------

- 2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.5. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho ou assinatura do instrumento equivalente, compreendendo o prazo necessário para emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento definitivo, liquidação e pagamento da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. Nos termos do art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, a seu critério, substituir o Termo de Contrato por instrumento equivalente, tais como Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento congêneres, desde que atendidos os requisitos legais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A *Fundamentação da Contratação* e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR necessita da aquisição de materiais de expediente e descartáveis para garantir o suporte contínuo às atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria.
- 3.3. Os materiais de expediente são utilizados diariamente na formalização, tramitação e arquivamento de processos administrativos, elaboração de documentos oficiais, controles internos, organização documental e demais rotinas administrativas indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública.
- 3.4. A ausência desses insumos pode comprometer a continuidade das atividades, ocasionando atrasos processuais, desorganização administrativa e redução da eficiência operacional da Secretaria.
- 3.5. Quanto aos materiais descartáveis, especialmente copos descartáveis, sua aquisição visa atender às demandas cotidianas dos servidores, colaboradores, prestadores de serviço e usuários externos que frequentam as dependências da SEMSUR.

- 3.6. A disponibilização desses itens contribui para assegurar condições adequadas de higiene, atendimento ao público e funcionamento dos ambientes administrativos.
- 3.7. Dessa forma, a contratação busca garantir o abastecimento regular e contínuo dos materiais necessários às atividades internas da SEMSUR, evitando prejuízos operacionais e assegurando maior eficiência administrativa.
- 3.8. Trata-se de itens de natureza comum e amplamente disponíveis no mercado, cuja aquisição é compatível com o interesse público e com o princípio da eficiência administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A *Descrição da Solução como um Todo* encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente e descartáveis destinados ao atendimento das demandas administrativas da SEMSUR, visando assegurar a continuidade das rotinas administrativas, operacionais e de suporte desenvolvidas pelas unidades vinculadas à Secretaria.
- 4.3. A contratação contempla o fornecimento integral dos materiais especificados neste Termo de Referência, incluindo todas as etapas necessárias à adequada execução do objeto.

Agrupamento de itens

- 4.4. A contratação será realizada por grupo único de itens, considerando a natureza padronizada dos materiais, a utilização conjunta e contínua pelas unidades administrativas da SEMSUR, a necessidade de centralização do fornecimento e a otimização dos procedimentos de recebimento, controle de estoque e fiscalização contratual.
- 4.5. O agrupamento dos itens busca promover maior eficiência administrativa e operacional na gestão da contratação, reduzindo custos indiretos relacionados à multiplicidade de fornecedores, à emissão de ordens de fornecimento, ao acompanhamento contratual e aos procedimentos de conferência e distribuição dos materiais.
- 4.6. A medida também se mostra compatível com a dinâmica do mercado fornecedor, não sendo identificada restrição indevida à competitividade, uma vez que os itens

agrupados possuem fornecimento comumente realizado por empresas do mesmo segmento comercial.

Requisitos funcionais dos materiais

- 4.7. Os materiais de expediente e descartável deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando padrões usuais de mercado compatíveis com utilização administrativa contínua.
- 4.8. Os itens fornecidos deverão:
 - 4.8.1. Apresentar condições regulares de utilização, funcionamento e conservação, compatíveis com fornecimento novo e sem uso anterior.
 - 4.8.2. Possuir resistência física e funcional compatível com manuseio, armazenamento e utilização administrativa rotineira.
 - 4.8.3. Estar livres de defeitos de fabricação, deformidades, avarias, vazamentos, oxidação ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização;
 - 4.8.4. Ser fornecidos em embalagens íntegras, lacradas quando aplicável, adequadas à preservação das características físicas dos produtos durante transporte e armazenamento.
 - 4.8.5. Manter integridade física e funcional até o recebimento definitivo pela Administração.
 - 4.8.6. Atender, quando aplicável, às normas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANVISA e demais regulamentações técnicas e sanitárias relacionadas à comercialização e utilização dos produtos.
 - 4.8.7. Possuir acondicionamento compatível com armazenamento em almoxarifado administrativo.
- 4.9. Os materiais descartáveis destinados ao contato com alimentos e bebidas deverão observar as normas sanitárias aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis ao tipo de produto fornecido.
- 4.10. As pilhas alcalinas deverão ser fornecidas dentro do prazo de validade do fabricante e sem sinais de vazamento, oxidação ou avarias.

Logística

4.11. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução integral do objeto, responsabilizando-se por todas as etapas logísticas necessárias ao fornecimento.

4.12. Compete à contratada:

- 4.12.1. Realizar transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.
- 4.12.2. Fornecer os itens nos quantitativos autorizados pela Administração.
- 4.12.3. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- 4.12.4. Assegurar integridade física dos materiais durante transporte e entrega.
- 4.12.5. Substituir materiais recusados pela fiscalização.
- 4.12.6. Manter compatibilidade entre os itens entregues e os itens contratados.

Garantia

4.13. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias ou desconformidades, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.14. Os materiais rejeitados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou divergência quantitativa deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

5.1.1.A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, DECOR/CGU/AGU, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada - setembro/2023.

5.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, aos seguintes requisitos:

- 5.2.1. Serem acondicionados em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou retornáveis, conforme viabilidade técnica e compatibilidade com a natureza do produto.
- 5.2.2. Possuir forma de acondicionamento que assegure condições adequadas de armazenamento em almoxarifado público, prevenindo deterioração, vazamentos, contaminação ou perda de integridade.
- 5.2.3. Apresentar racionalização de embalagens, de modo a evitar excessos desnecessários, observadas as características técnicas e de comercialização do produto;
- 5.3. No caso específico de pilhas alcalinas, deverá ser assegurado o cumprimento das obrigações de logística reversa, nos termos da legislação ambiental aplicável e das normas do Sistema Nacional de Resíduos Sólidos, com devolução ao fabricante, importador ou entidade responsável pelo sistema de recolhimento, vedado o descarte em lixo comum, em conformidade com as disposições sobre resíduos potencialmente poluentes.

Subcontratação

- 5.4. Não é permitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos materiais especificados neste Termo de Referência.

Entrega e prazos

- 6.2. A contratada será responsável por todas as etapas logísticas necessárias à entrega dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga e posicionamento no local indicado pela Administração.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEMSUR ou em outro local previamente indicado pela Administração, no Município de Natal/RN, conforme especificado na ordem de compra.
- 6.4. Eventual alteração do local de entrega, por necessidade administrativa devidamente justificada, será formalmente comunicada à contratada antes da execução da entrega.
- 6.5. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra pela contratada.

- 6.6. O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo da SEMSUR, conforme normas internas da unidade.
- 6.8. Quando necessário, a entrega deverá ser previamente agendada com a unidade responsável pelo recebimento, a fim de garantir organização, conferência e adequado recebimento dos materiais.

Recebimento

- 6.9. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes etapas formais:

6.9.1.**Recebimento provisório:** os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.9.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.3.**Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.9.3.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação objetiva das especificações previstas neste Termo de Referência.

6.9.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9.3.3. A verificação do recebimento definitivo observará, no mínimo, os seguintes critérios objetivos:

- a. Compatibilidade entre os materiais entregues e as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- b. Conferência quantitativa dos itens fornecidos.
- c. Integridade das embalagens e acondicionamento dos materiais.
- d. Ausência de avarias, deformidades, oxidação, vazamentos ou defeitos aparentes.
- e. Conformidade da marca, modelo e características do produto com a proposta apresentada pela contratada.
- f. Observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, quando exigíveis.

Obrigações da contratada

6.10. Compete à contratada:

- 6.10.1. Executar o fornecimento do objeto em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de fornecimento.
- 6.10.2. Assegurar que os materiais entregues estejam novos, sem uso prévio e em condições adequadas de armazenamento e integridade no momento da entrega.
- 6.10.3. Substituir, às suas expensas e no prazo definido pela fiscalização, os materiais que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, vícios, defeitos ou divergência de quantitativos.
- 6.10.4. Garantir que os bens fornecidos atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando existentes.
- 6.10.5. Apresentar documentação fiscal compatível com o fornecimento efetivamente realizado, para fins de liquidação da despesa.
- 6.10.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

Obrigações da contratante

6.11. Compete à contratante:

- 6.11.1. Emitir a ordem de fornecimento com definição de quantitativos, especificações e local de entrega.
- 6.11.2. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e pelo recebimento do objeto.
- 6.11.3. Realizar a conferência dos materiais nos termos dos critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.11.4. Rejeitar materiais em desconformidade com as especificações contratuais, determinando sua substituição.

6.11.5. Atestar as notas fiscais após verificação da regular execução contratual.

6.11.6. Efetuar o pagamento após o atesto da despesa, nos termos contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.6. Compete à fiscalização contratual:

7.6.1. Acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais requisitos previstos na contratação,

7.6.2. Verificar a adequação qualitativa dos materiais fornecidos, bem como a integridade física, condições de acondicionamento e compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.6.3. Registrar formalmente, nos autos do processo administrativo ou em instrumento próprio de acompanhamento contratual, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive atrasos, inconformidades, substituições, recusas, notificações e demais fatos relevantes.

- 7.6.3.1. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em relatório simplificado de fiscalização ou checklist de recebimento, contendo data da entrega, identificação dos materiais recebidos, quantitativos conferidos, eventuais inconformidades constatadas e providências adotadas.
- 7.6.4. Notificar a contratada para correção de irregularidades verificadas na execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível.
- 7.6.4.1. As notificações emitidas pela fiscalização deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional, assegurado o registro formal da comunicação nos autos do processo administrativo
- 7.6.5. Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, inclusive a compatibilidade entre os documentos fiscais e o objeto efetivamente executado.
- 7.6.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução contratual, quando aplicável;
- 7.6.7. Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem adoção de providências administrativas, aplicação de sanções ou medidas que excedam sua competência.
- 7.6.8. Subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante manifestação formal acerca da conformidade da execução contratual.
- 7.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, nem por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante ou após o recebimento do objeto.

Gestor

- 7.8. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe coordenar o acompanhamento da execução do fornecimento e assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 7.9. Compete ao gestor do contrato:
- 7.9.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, assegurando a atualização dos registros relacionados ao fornecimento, inclusive ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, notificações, registros de

inconformidades, substituições de materiais, alterações contratuais e demais atos pertinentes.

- 7.9.2. Acompanhar os registros realizados pela fiscalização contratual, verificando as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais, aos prazos de execução e à conformidade do objeto fornecido.
- 7.9.3. Adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias nos casos de atraso na entrega, fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas ou descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.9.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada exigidas para fins de liquidação e pagamento da despesa.
- 7.9.5. Verificar a regularidade da documentação relacionada à execução contratual, incluindo notas fiscais, registros de recebimento e documentos exigidos para atesto da despesa.
- 7.9.6. Consolidar as informações relativas à execução do contrato, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos e ocorrências registradas durante a execução.
- 7.9.7. Promover o encaminhamento para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções administrativas nos casos de descumprimento contratual, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.
- 7.9.8. Elaborar relatório final da execução contratual, contendo informações sobre o fornecimento realizado, o atendimento da necessidade administrativa que motivou a contratação e eventuais ocorrências relevantes verificadas durante a execução.
- 7.9.9. Encaminhar aos setores competentes a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, após a devida instrução processual e atesto da execução contratual.
- 7.10. A atuação do gestor do contrato não afasta a competência da fiscalização contratual nem exime a contratada da responsabilidade pela execução integral do objeto, pela conformidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Infrações administrativas

- 7.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na legislação aplicável,

especialmente na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo quantitativo efetivamente entregue, quando será emitida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ao quantitativo dos itens entregues, contendo o valor e as informações pertinentes quanto às especificações do objeto, valor e quantidade.
- 8.2. Nos casos de divergência quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais fornecidos, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratada comunicada para emissão de documento fiscal referente exclusivamente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.3. O prazo para correção de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação fiscal apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo nem para contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

Liquidação da despesa

- 8.4. O procedimento de liquidação da despesa será iniciado mediante apresentação, pela contratada, da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado da documentação exigida para comprovação da regular execução contratual.
- 8.5. Recebida a documentação, a Administração realizará a verificação da conformidade do documento fiscal com o objeto executado, especialmente quanto:
 - a) À identificação da contratada e do órgão contratante;
 - b) À descrição dos materiais fornecidos;
 - c) Aos quantitativos e valores faturados;
 - d) À correspondência com a nota de empenho e com o objeto contratado;
 - e) À indicação de retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.
- 8.6. A liquidação somente será realizada após a comprovação do recebimento definitivo do objeto e da regularidade da documentação apresentada.
- 8.7. Constatada qualquer inconsistência na nota fiscal, divergência em relação ao objeto executado ou ausência de documentação exigida, a liquidação da despesa ficará suspensa até a regularização da pendência pela contratada, sem ônus para a Administração.

- 8.8. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 ou por consulta aos sistemas oficiais disponíveis.
- 8.9. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como eventual ocorrência impeditiva à continuidade da execução contratual.
- 8.10. Constatada situação de irregularidade da contratada, será concedido prazo de até 7 (sete) dias úteis para regularização ou apresentação de justificativa, admitida prorrogação por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração.
- 8.11. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Pagamento

- 8.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução contratual e da conclusão da liquidação da despesa.
- 8.13. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que impeça temporariamente a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo correspondente ficará suspenso até a regularização da situação.
- 8.14. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.
- 8.15. Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.
- 8.15.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da contratação, considerando a natureza da aquisição e o prazo de execução previsto.

Obrigações do contratante

- 8.16. Compete à CONTRATANTE:
- 8.16.1. Exigir o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA.
- 8.16.2. Emitir a ordem de fornecimento contendo as informações necessárias à execução do objeto.

- 8.16.3. Receber os materiais fornecidos, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s).
- 8.16.5. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de inconformidades verificadas na execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou descumprimento de especificações técnicas, fixando prazo para saneamento.
- 8.16.6. Rejeitar, total ou parcialmente, materiais fornecidos em desconformidade com as especificações estabelecidas na contratação.
- 8.16.7. Atestar a execução contratual após verificação da conformidade do objeto fornecido.
- 8.16.8. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e forma estabelecidos no contrato.
- 8.16.9. Aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 8.16.10. Apreciar as solicitações e manifestações formalmente apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

Obrigações do contratado

- 8.17. Compete à CONTRATADA:
 - 8.17.1. Executar o fornecimento do objeto em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;
 - 8.17.2. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;
 - 8.17.3. Entregar materiais novos, sem uso anterior e em condições adequadas de armazenamento, conservação e integridade física;
 - 8.17.4. Substituir, às suas expensas e no prazo definido pela fiscalização, os materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias, divergência de quantitativos ou desconformidade com as especificações contratuais;

- 8.17.5. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo de entrega, eventual fato impeditivo ao cumprimento da obrigação contratual, acompanhada da respectiva justificativa;
- 8.17.6. Atender às determinações emitidas pela fiscalização e pela gestão contratual, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;
- 8.17.7. Apresentar, para fins de liquidação e pagamento, documentação fiscal compatível com o objeto executado, bem como os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação aplicável;
- 8.17.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 8.17.9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do objeto;
- 8.17.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua conduta, ação, omissão, falha operacional ou descumprimento contratual;
- 8.17.11. Arcar com os custos decorrentes de erros, omissões ou inadequações de sua proposta comercial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Quando aplicável à natureza do material fornecido, a CONTRATADA deverá disponibilizar manual do fabricante em língua portuguesa e indicação da rede de assistência técnica autorizada.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2. O critério de julgamento por grupo justifica-se pela necessidade de manutenção da compatibilidade operacional entre os itens, padronização do fornecimento, racionalização do gerenciamento contratual e redução de riscos relacionados à execução do objeto, conforme tratado no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Forma e fornecimento

- 9.3. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme quantitativos, especificações técnicas, condições de execução e prazo de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

- 9.5. Conforme a natureza jurídica do fornecedor, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 9.5.1. Pessoa física: documento oficial de identificação válido em todo o território nacional.
- 9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva Junta Comercial.
- 9.5.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no órgão competente, acompanhado da documentação de designação de seus administradores, quando aplicável.
- 9.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação de designação dos administradores.
- 9.5.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade correspondente e comprovação da vinculação jurídica com a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.6. O fornecedor deverá apresentar:
- 9.6.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível para o exercício da atividade compatível com o objeto contratado.

9.6.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.6.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.7. Quando houver hipótese legal de isenção tributária ou dispensa de inscrição cadastral, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo órgão competente que comprove a condição declarada.

Qualificação econômico-financeira

9.8. O fornecedor deverá apresentar:

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8.2. No caso de pessoa física ou sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor competente.

Disposições gerais

9.8.3. As certidões exigidas deverão estar válidas na data de apresentação da documentação de habilitação.

9.8.4. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, validade e compatibilidade das informações e documentos apresentados pelo fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 29.991,72 (vinte e nove mil novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 2.1 deste termo de referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: ATIVIDADE/PROJETO:
17.01.15.122.001.2-128 – Manutenção e Funcionamento da SEMSUR. ELEMENTO DE
DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo. FONTE: 15000000. ANEXO: I

12. ASSINATURAS

De acordo.

Local e data: Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

Identificação e assinatura do ordenador de despesas:

* Conforme § 6º do art. 9º deste Decreto, o Termo de Referência será aprovado pelo ordenador de despesas ou autoridade competente designada.

Nilson Dantas Lira Júnior
Departamento Administrativo Financeiro – DAF/SEMSUR
Mat. 73.590-9

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 – SEMSUR

Processo Administrativo SEMSUR- 20260799525

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **SEMSUR** -
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS URBANOS,
DENOMINADA CONTRATANTE E
A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX,
DENOMINADA CONTRATADA.

A Prefeitura Municipal do Natal, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0007-39, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59025-400, inscrita no CNPJ: 08.241.747/0007-39, adiante denominada apenas Contratante e representada pelo Secretário FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES, matrícula nº 73.590-6 e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXX, nº XX, CIDADE/UF - CEP: XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu por intermédio de seu Representante Legal a Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 – O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de expediente e

descartável, destinados ao suprimento regular das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, compreendendo insumos de uso contínuo nas rotinas de apoio administrativo, necessários à execução das atividades institucionais e à adequada prestação dos serviços públicos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
VALOR TOTAL					

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - Termo de Referência

1.3.2 - A Proposta do contratado;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, compreendendo o período necessário à emissão da ordem de fornecimento, entrega do objeto, recebimento definitivo, liquidação e pagamento da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1 - O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1 - São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 - Multa:

12.2.4.1 - Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - Indenizações e multas.

13.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta dos recursos orçamentários dos órgãos/entidade abaixo relacionados, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.122.001.2-128 – Manutenção e Funcionamento da SEMSUR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

FONTE: 15000000. ANEXO: I

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Natal no Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, con- forme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN XX de XXXXXXXXXXXX de 2026

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: